



**TIM PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF Nº 02.558.115/0001-21**  
**NIRE 33 300 276 963**

**COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A TIM PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) (BM&FBOVESPA: TIMP3; NYSE: TSU), vem, em atendimento às determinações da Instrução CVM Nº 480/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº552/14, informar que na data de hoje foi celebrada a seguinte transação entre partes relacionadas:

NOME DA PARTE	ITALTEL BRASIL LTDA.
Data transação	16/12/2015
Montante envolvido (Reais)	R\$ 6.084.987,01
Saldo existente (Reais)	N/A
Montante (Reais)	N/A
Duração	15/10/2015 A 15/10/2018
Empréstimo ou outro tipo de dívida	N/A
Taxa de juros cobrados	N/A
Objeto contrato	Contratação de solução DNS para implementar funções de segurança e ampliar capacidade de tráfego na Rede do <i>Packet Core</i> .

Garantia e seguros	<p>Garantia de Fiança Bancária: Credores TIM Celular S.A. / Fiador Itaú Unibanco S.A. / Afiançado Italtel Brasil LTDA / Validade 20/10/2015 até 19/10/2016 / Valor limite da fiança de R\$ 608.498,70</p> <p>Garantia Financeira em Contrato: Carta Fiança irrevogável, irretroatável e sem qualquer condição prévia para sua execução, no valor de 10% do valor estimado do Contrato, a ser emitida por banco de primeira linha, previamente aprovado pela Contratante e que deverá permanecer em vigor durante a vigência do Contrato.</p> <p>Seguro: O Contrato determina que a contratada deverá manter seguros obrigatórios que garantam e amparem os riscos inerentes aos serviços previstos no contrato, contra quaisquer tipos de danos e/ou acidentes causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, sejam de ordem material e/ou pessoal e/ou moral e/ou financeira que deverão produzir efeitos até a sua conclusão e/ou emissão do Termo de Aceitação Final pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último. Os seguros deverão atender as regras da legislação brasileira. Determina ainda que o seguro deverá ser emitido por seguradora de primeira linha e cobrir todos os riscos razoáveis inerentes aos serviços e equipamentos previstos no objeto do Contrato.</p>
Rescisão ou extinção	<p>O Contrato prevê diversas hipóteses de rescisão contratual, dentre as quais, cessão de direitos, falência, atos que atingem a confiabilidade e moralidade da TIM, dentre outras. Em qualquer hipótese de rescisão a Contratada só terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, não sendo devida qualquer indenização.</p>
Natureza e razão para a operação	<p>Fornecimento de produtos e soluções DNS para funções de segurança e ampliação da capacidade de tráfego, suportando a estratégia de evolução da Rede da TIM Brasil.</p> <p>A Italtel foi vencedora da concorrência, tendo apresentado a melhor solução técnica e comercial.</p>
Relação com o emissor	<p>Companhia possui relações comerciais com outras empresas do grupo Telecom Italia.</p>

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.

**TIM Participações**

Rogério Tostes

Diretor de Relações com Investidores